

CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO n. 04/2015/CSA

Homologa a Resolução n. 06/2015/CÂMARA ENSINO DE GRADUAÇÃO.

O Presidente do Conselho Superior de Administração, CSA, no uso de suas atribuições e considerando a decisão do Colegiado em reunião do dia 10 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução n. 06/2015/CÂMARA ENSINO DE GRADUAÇÃO que altera o artigo 4º da Resolução n. 05/2014/CÂMARA ENSINO DE GRADUAÇÃO, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Cada Unidade Acadêmica terá um professor coordenador, responsável pelo desenvolvimento das atividades dos professores orientadores de estágio não obrigatório, com carga horária de duas horas aula semanais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, retroagindo seus efeitos ao início do 2º semestre de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 10 de setembro de 2015.



PROF. Dr. GILDO VOLPATO
PRESIDENTE DO CSA